

ATA DA REUNIÃO

Data: 18 de outubro de 2024

Horário: 09:00

Local: Online, via Google Meet

Assunto: Reforma Previdenciária

Participantes:

- Ana Paula Sales
- Carla Aparecida Pereira
- Carlos Henrique Mazotti
- Dinah Margarida Clemente
- Fábio Adriano de Lima
- Helen Crhistofoletti
- Irene Maria Eltink Litjens
- Nadia Cíntia Possato Stoltzer
- Natasha Jordão Guedes
- Oscar de Almeida Chaves Filho

Pauta:

1. Causas da Reforma Previdenciária
2. Necessidade da Reforma Previdenciária
3. PEC 66/2023

Desenvolvimento da Reunião:

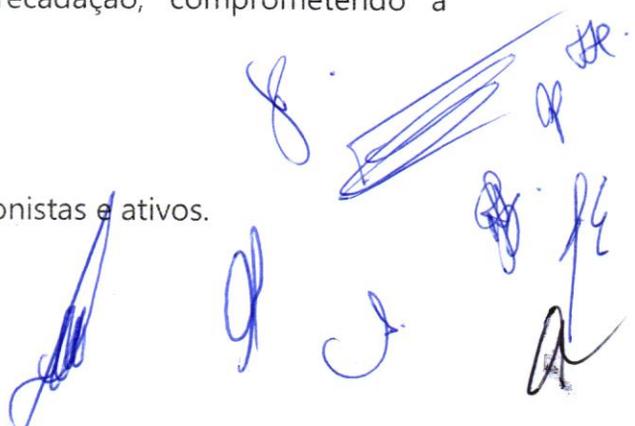
A reunião foi iniciada e apresentada pelo superintendente chefe Fábio Adriano de Lima.

1. Causas da Reforma Previdenciária:

- **Aumento da longevidade:** A população está vivendo mais, resultando em maior tempo de recebimento de benefícios e aumentando a pressão sobre os sistemas de aposentadoria.
- **Desajustes nas Regras de Concessão:** Inexistência de teto para benefícios, resultando em altos custos sem uma contraprestação proporcional em termos de contribuição.
- **Descompasso entre Contribuições e Despesas:** Despesas com aposentadorias e pensões crescem mais rápido que a arrecadação, comprometendo a sustentabilidade do sistema.

2. Necessidade da Reforma Previdenciária:

- Buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
- Prevenção ao colapso do sistema.
- Estabilidade para servidores aposentados, pensionistas e ativos.

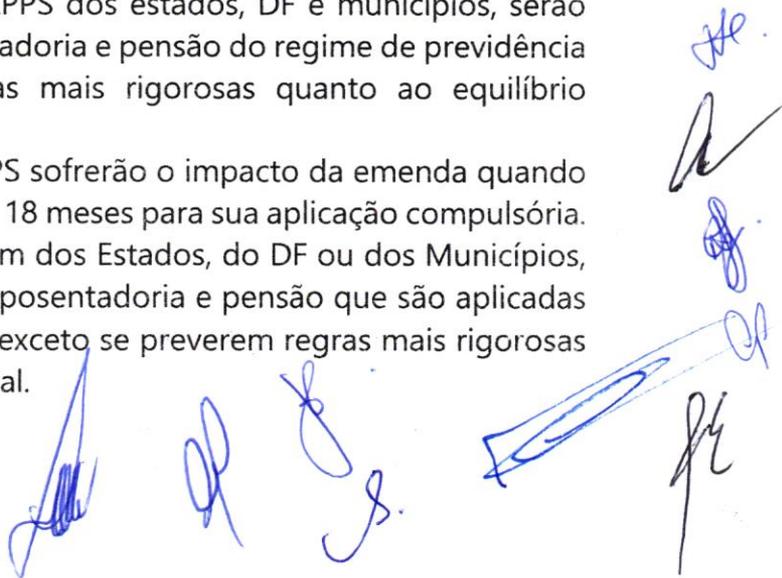


- **Levantamento Atuarial de 2023:** Foi apresentado o levantamento atuarial do exercício de 2023, que demonstra um déficit de R\$ 94.858.384,42, evidenciando a real necessidade da reforma da previdência. Esse levantamento projeta as arrecadações e despesas com folha de pagamento de aposentados e pensionistas para os próximos 35 anos.

Sugestão de Reforma: A participante Helen sugeriu que realizássemos uma reforma da previdência no município para minimizar os impactos, especialmente para a classe dos professores. Fábio esclareceu que, de acordo com o artigo 3, caso a PEC seja aprovada, as leis vigentes nos municípios devem prever, no mínimo, as mesmas regras do regime próprio da União. Portanto, se for realizada uma reforma mais branda, ela terá que se adequar compulsoriamente às regras impostas pela União. Outro ponto observado foi que, caso realizemos uma reforma antes da PEC e esta seja aprovada, a alternância de leis tornará a aplicação operacional inviável devido às questões operacionais do IPMH e às várias legislações vigentes, dificultando o entendimento tanto pelos servidores do instituto quanto pelos servidores do município.

3. **PEC 66/2023:**

- **Definição:** Proposta de Emenda à Constituição (PEC) criada inicialmente para permitir que os municípios renegociem suas dívidas previdenciárias e estabeleçam limites no pagamento de precatórios. No entanto, sofreu alterações que resultaram em uma reforma de previdência mais ampla.
- **Impactos:**
 - **Servidores Ativos e Inativos:** Afeta diretamente a vida dos servidores ativos e inativos, incluindo a taxação dos servidores inativos, mesmo aqueles que recebem um salário mínimo.
 - **Administrações Públicas:** Impacta as administrações públicas ao retirar a autonomia do ente federativo em legislar sobre previdência, não respeitando a realidade fiscal de cada ente.
 - **Equilíbrio Atuarial e Financeiro:** Busca o equilíbrio atuarial e financeiro a qualquer custo, sem considerar o bem-estar dos servidores públicos.
 - **Servidores Próximos da Aposentadoria:** Impacta inclusive os servidores que estão próximos a se aposentar, podendo resultar na redução dos seus proventos.
 - **Uniformização das Regras:** Para os RPPS dos estados, DF e municípios, serão aplicadas as mesmas regras de aposentadoria e pensão do regime de previdência da União, exceto se preverem regras mais rigorosas quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial.
 - **Aplicação Compulsória:** Todos os RPPS sofrerão o impacto da emenda quando ela for promulgada, tendo um prazo de 18 meses para sua aplicação compulsória.
- **Artigo 40:** Para aqueles RPPS que sejam dos Estados, do DF ou dos Municípios, serão aplicadas as mesmas regras de aposentadoria e pensão que são aplicadas pelo Regime de Previdência da União, exceto se preverem regras mais rigorosas quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial.



- **Validade das Reformas:** Caso realizarmos uma reforma mais branda/flexível que a PEC 66/2023, ela perderá validade após a aprovação desta.
- **Artigo 3:** Os regimes próprios locais, dos estados, DF e dos municípios deverão promover em até 18 meses após a data da promulgação da emenda constitucional, alterações na legislação do seu regime próprio para prever no mínimo as mesmas regras do regime próprio da União do que refere o artigo 40 a que está sendo proposto nesta PEC.

Informações da Assessoria Jurídica: Vale lembrar que a PEC 66/2023 já foi aprovada no Senado Federal e será apreciada pela Câmara dos Deputados. Se for aprovada, não haveria necessidade desse desgaste junto à Câmara Municipal e aos servidores, pois a PEC traria essa reforma para todos os RPPS.

Recomenda-se aguardar um pouco mais para ver o andamento da PEC, que tem grande apoio da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Conclusão: A reunião foi o início dos estudos da reforma previdenciária para o nosso município. Destacou-se a importância e a real necessidade de uma reforma previdenciária para garantir a sustentabilidade do sistema. No entanto, devido à tramitação da PEC 66/2023, caso ela venha a ser aprovada, o município será obrigado a aderir a esta. O recomendado pela nossa assessoria jurídica e pela consulta ao RPPS de Canoas/RS (Naisson) foi acompanhar o andamento desta PEC, pois há grande interesse pela CNM e pelos novos prefeitos que irão assumir, dada a urgência da aprovação desta. Sendo assim, ficou marcada a próxima reunião deste conselho para março de 2025 para acompanhamento e estudos.

Encerramento: A reunião foi encerrada às 10:05, com a concordância de todos os presentes sobre os pontos discutidos.

Assinaturas:

- Ana Paula Sales _____
- Carla Aparecida Pereira _____
- Carlos Henrique Mazotti _____
- Dinah Margarida Clemente _____
- Fábio Adriano de Lima _____
- Helen Crhistofoletti _____
- Irene Maria Eltink Litjens _____

• Nadia Cíntia Possato Stoltzer

• Natasha Jordão Guedes

• Oscar de AlmEida Chaves Filho

